

Intervenção de terceiros

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

PUCSP-Cogear

São Paulo, SP, 6 de abril de 2019

Cassio Scarpinella Bueno

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Primeiras considerações

- ❑ Plano material e plano processual
- ❑ A eficiência processual (art. 5º LXXVIII CF e art. 4º CPC)
- ❑ Distinção entre as partes e terceiros
 - Critério(s)
- ❑ Interesse(s) jurídico(s)
 - A influência da ideologia e(no) processo
 - Do “interesse *jurídico*” ao “interesse *institucional*”

Intervenção de terceiros

- ❑ Qual é o critério empregado pelo CPC 2015 ?
- ❑ Alocação na Parte Geral
 - Parte Geral, Livro III: Sujeitos do processo
 - Além das 5 modalidades previstas como tais
- ❑ Cabe AI das interlocutórias sobre “admissão ou inadmissão de intervenção de terceiros” (1015 IX)
- ❑ Negócios processuais sobre o tema (art. 190) ?
 - Negócios pré-processuais
 - Negócios intra-processuais

Assistência

- ❑ Disposições comuns (119-120)
- ❑ Assistência simples (121-123)
 - Substituição processual (121 par. único) se:
 - Revelia
 - “Omisso de qualquer outro modo”
- ❑ Assistência litisconsorcial (124)
 - Intervenção do substituído em caso de substituição processual
- ❑ A “eficácia da intervenção” refere-se apenas à assistência *simples* (?)

Denúncia da lide

- Hipóteses de admissibilidade (125)
 - Da *obligatoriedade à facultatividade*
 - Revogação do 456 CC (1072 II)
 - Resguardo da “ação autônoma” (125 § 1º)
 - Uma única denúncia sucessiva e vedação da denúncia *per saltum* (125 § 2º)
- “Cumprimento da sentença também contra o denunciado, nos limites da condenação deste na ação regressiva” (128 par. único)
 - Súmula 537 STJ
- Prejudicialidade e sucumbência (129)

Chamamento ao processo

- ❑ Hipóteses de admissibilidade (130)
 - “Corresponsabilidade” (PLS 166/2010)
- ❑ Citação (131)
 - Há suspensão do processo enquanto são citados os chamados (?)
- ❑ Cumprimento direto ou por “ação regressiva” (132)

Amicus curiae

- ❑ Generalização pelo CPC (138 *caput*)
- ❑ Interesse *institucional*
 - Representatividade adequada
 - Especificidade do tema objeto da demanda
 - Repercussão social da controvérsia
 - *Um “fiscal setorizado da ordem jurídica”*
- ❑ Dinâmica da intervenção (138 §§ 1º a 3º)
 - Prazo
 - Não altera a competência
 - (Não) tem legitimidade recursal (salvo ED e IRDR)
 - Fixação judicial do papel do *Amicus*
 - A relevância da fundamentação (984 § 2º e 1038 § 3º)

Para refletir

□ As escolhas do CPC de 2015

- As hipóteses dispersas de intervenção de terceiro no CPC de 2015 e na legislação processual extravagante

□ Os paradoxos do CPC de 2015

- O “ordenamento jurídico” e as crises de *legalismo*
- Intervenção de terceiros e “direito jurisprudencial”
- Entre o “processo *individual*” e o “processo *coletivo*”

□ Um Código a ser *construído*

- Os “velhos” e os “novos” desafios

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com
www.facebook.com/cassioscarpinellabueno